

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 096/2022LI-FME

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022FMEDI, CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 096/2022LI-FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES E A SRª. **MARIA VILMÁRIA RIBEIRO DE ARAÚJO**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 30.607.381/0001-32, localizada à Avenida José P. Sampaio, nº 08, Centro, representada neste ato pela, Sra. **ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE**, portadora do RG nº. 07.584.888-07/SSP-BA, e CPF nº. 001.319.995-16, residente e domiciliada na Rua Glória Sampaio, Nº 64, Centro, nesta cidade, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº 004/2023LI-FME, que foi firmado com a Sra. **MARIA VILMÁRIA RIBEIRO DE ARAÚJO**, inscrita no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 010.724.735-69 e portador do RG. nº 10.166.167-32 SSP/BA, Residente e Domiciliado à Rua São Lourenço, 142, Povoado de Laejado, Irecê/Ba, CEP: 44.900-000, o que faz em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Cláusula VI do contrato, mediante as cláusulas a seguir

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato de locação de imóvel nº **096/2022LI-FME**, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Rio Corrente, 93, Bairro, Recanto das Árvores, Irecê-Bahia, este imóvel medindo 136,00m<sup>2</sup> (cento e trinta e seis metros quadrados), composto por 06 (seis) dependências, sendo 02 (banheiros), usado como República para Estudantes do Município de Souto Soares-Ba.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual se dá em razão da falta de estrutura do imóvel que vem impedindo a moradia segura dos estudantes.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir de 30 dias a contar da data da notificação, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Souto Soares, 25 de Agosto de 2023.

**ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE**  
Gestora Do Fundo Municipal de Educação